



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 170/2025 TRE-AL/PRE/GPRES

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os atos normativos que estabelecem feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o contido no Ato Normativo n. 9, de 11 de março de 2025, do Tribunal de Justiça de Alagoas, que regulamenta os feriados do ano de 2025, em especial o disposto nos seus arts. 3º, 4º e 5º;

CONSIDERANDO a conveniência de se uniformizar os dias de atividade deste Regional com os de funcionamento da Justiça estadual e de outras instituições do sistema jurídico alagoano;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 6º da Portaria Presidência n. 23/2025.

Art. 2º Suspender as atividades, atos e prazos processuais no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nos dias:

I - 15/09/2025 (segunda-feira), em razão do feriado em alusão à emancipação política de Alagoas, comemorado no dia 16/09/2025;

II - 27/10/2025 (segunda-feira), em razão do feriado em comemoração ao dia do servidor público, que ocorre no dia 28/10/2025;

III - dia 21/11/2025 (sexta-feira), em razão do feriado comemorativo a Zumbi dos Palmares e o dia da consciência negra, que acontece no dia 20/11/2025.

Art. 3º As compensações das jornadas de trabalho relativas aos dias de suspensão mencionados nos incisos I, II e III do art. 2º deverão ser realizadas nos termos prescritos na Resolução TRE/AL n. 15.557/2014.

Parágrafo Único. As metas de desempenho correspondentes aos dias de suspensão mencionados dos servidores e servidoras que estão laborando nos regimes de teletrabalho e trabalho híbrido devem ser redistribuídas para o restante do mês, nos termos do §3º do art. 3º da Resolução TRE/AL n. 15.557/2014.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial deste Tribunal dar ampla divulgação deste ato aos públicos interno e externo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Klever Rêgo Loureiro

Presidente